



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. nº 76.279.959/0001-70

LEI MUNICIPAL nº 768 /2008.

SÚMULA: Autoriza o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Paraná a firmar Termo de Cooperação com o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO EMATER e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO EMATER.

Artigo 2º - O Termo de Cooperação de que trata o artigo 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento a produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Artigo 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição.

Parágrafo Único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do INSTITUTO EMATER, bem como pela apresentação semestral do PLANO DE AÇÃO INTEGRADA.

Artigo 4º - Para os exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 12 DEZ 2008


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal